



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

RESPOSTA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90481/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.030260/2024-77

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Cacoal e Ministro Andreazza, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Educação de Cacoal**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

IMPUGNANTE: Conforme documento (Id. SEI 0058140055)

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, informa que elaborou resposta a pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interpostos em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90481/2024/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90481/2024/SUPEL/RO**, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA "A", conforme (Id. SEI 0058140055)

Perguntas:

1. Como será a demanda prevista para os itens licitados, principalmente no arroz?
2. Será solicitado todo o quantitativo especificado no edital de forma imediata?
3. Há uma previsão de como serão realizados os pedidos ao longo do contrato?
4. Tem algum cronograma de como serão as entregas ?
5. Será por lote ou por item o julgamento da proposta ?

Respostas da Unidade Demandante, conforme (Id. SEI 0058151300).

1. Como será a demanda prevista para os itens licitados, principalmente no arroz?

Resposta: Conforme disposto no Item 8, do Termo de Referência, para todos os itens, as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a demanda apresentada pelas unidades escolares, cuja definição se dá em razão do número de alunos e o consumo *per capita* definido pelo profissional Nutricionista, conforme Anexo IV - Pauta de Compras correta (SEI nº 0050182630), podendo se dar de forma diária, semanal, quinzenal ou mensal, conforme o tipo de produto, assim definido no subitem 8.1.2, do TR.

2. *Será solicitado todo o quantitativo especificado no edital de forma imediata?*

Resposta: Não. Trata-se de Registro de Preços onde, uma das principais características é a entrega parcelada, logo, as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a respectiva ordem de fornecimento, que será expedida, individualmente, por cada unidade escolar, nos termos do Item 8, do Termo de Referência.

3. *Há uma previsão de como serão realizados os pedidos ao longo do contrato?*

Resposta: Cada unidade escolar definirá a quantidade a ser adquirida, a cada ordem de fornecimento, em razão da demanda e as condições de armazenamento disponíveis.

4. *Tem algum cronograma de como serão as entregas?*

Resposta: A periodicidade de entrega encontra-se definido no subitem 8.1.2, do Termo de Referência, estima-se que o quantitativo total poderá distribuído em 12 meses, podendo variar para mais ou para menos, conforme a demanda, salientando que, conforme subitem 8.1.4, do Termo de Referência, a ordem de fornecimento poderá chegar ao mínimo de 5% (cinco) por cento de cada item e o limite máximo, o quantitativo total estimado.

5. *Será por lote ou por item o julgamento da proposta ?*

Resposta: O critério de julgamento será pelo maior percentual de desconto, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o melhor oferta para o Grupo, conforme Instrumento Convocatório.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 6 do Edital, RECEBO os Pedidos de Impugnação interpostos pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90481/2024/SUPEL/RO**, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos **não afetam a formulação das propostas de preços**, informamos que o prazo de abertura do certame não sofrerá alteração e **ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF), no endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

Dê ciência à empresa ante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Compras.gov e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 12/03/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058158240** e o código CRC **050666DE**.

